



Clube de Aeronáutica  
Rio de Janeiro

REVOGADA  
RESOLUÇÃO 114 DE  
31/10/04

CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução nº 38/Conselho Deliberativo

Aprovada na Reunião de nº 444, sessão extraordinária do Conselho Deliberativo, de 26 de novembro de 1996.

O Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica;

Considerando o Art. 33 do Estatuto,

Considerando o Of. nº 718/Pres/7858, de 6 de novembro de 1996 que encaminhou o Regulamento do FUNBESCA,

R E S O L V E

Referendar o Regulamento do Fundo Beneficente dos Sócios do Clube de Aeronáutica (FUNBESCA), anexo à presente Resolução, com as seguintes modificações:

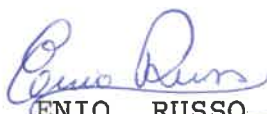
1 - Dar nova redação aos seguintes artigos e/ou Parágrafos:

- a) Art. 1º parágrafo 2º: "O patrimônio do FUNBESCA é propriedade exclusiva dos seus associados, portanto, livre e desvinculado do Clube de Aeronáutica, que apenas o administra, mediante o recebimento de uma taxa definida em documentos específicos".
- b) Art. 5º: "O patrimônio do FUNBESCA é constituído pelo seu capital, em títulos ou moeda, e outros bens existentes".
- c) Art. 6º parágrafo 2º: "A declaração de beneficiário é assinada, obrigatoriamente, pelo Diretor do DEBECOOP ou seu substituto legal e por duas testemunhas".
- d) Art. 11: "O associado, eliminado do quadro social do Clube, automaticamente, será excluído do FUNBESCA, perdendo todos os seus direitos, sendo obrigado a saldar os compromissos assumidos, de acordo com o item X do art. 13 do Estatuto do Clube de Aeronáutica".

"Fl. 2"

- e) Art. 34: "Este Regulamento, aprovado pelo Presidente do Clube de Aeronáutica, e referendado pelo Conselho Deliberativo em sessão extraordinária de 26/11/96, entra em vigor na data de assinatura da Portaria de sua aprova  
ção, revogadas as disposições em contrário".

2 - Cancelar o art. 31.



ENIO RUSSO

Presidente do Conselho Deliberativo